



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 174/03-SMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza a alienação de áreas de investiduras, conseqüente ao remanejamento do loteamento **PARQUE LAGUNA II**, e a indenização aos proprietários de partes de lotes, que sofreram perdas, bem como a desapropriação das parcelas dos proprietários que não desejarem adquirir as extensões lindeiras, para urbanização do loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienações de áreas de investiduras, a seguir caracterizadas, em decorrência do remanejamento do loteamento **PARQUE LAGUNA II**, para ajustes técnicos, assim descritas:

QUADRA 01 – Lote 03 – área de investidura	17,45m ²
QUADRA 01 – Lote 15 – área de investidura	7,24m ²
QUADRA 18 – Lote 02 – sofreu perda de	85,44m ²
QUADRA 27 – Lote 14 – área de investidura	229,72m ²
QUADRA 27 – Lote 19 – área de investidura	29,65m ²
QUADRA 27 – Lote 20 – área de investidura	152,62m ²
QUADRA 27 – Lote 12 – área de investidura	26,72m ²
QUADRA 35 – Lote 14 – área de investidura	6,72m ²
QUADRA 35 – Lote 16 – área de investidura	459,32m ²
QUADRA 35 – Lote 22 – área de investidura	29,32m ²
QUADRA 36 – Lote 23 – área de investidura	123,86m ²
QUADRA 36 – Lote 01 – área de investidura	125,56m ²
QUADRA 36 – Lote 02 – sofreu perda de	270,00m ²
QUADRA 42 – Lote 20 – área de investidura	40,47m ²
QUADRA 42 – Lote 25 – área de investidura	7,67m ²
QUADRA 42 – Lote 18 – área de investidura	17,35m ²



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 174/03-SMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

QUADRA 43 – Lote 01 – sofreu perda de	5,63m ²
QUADRA 43 – Lote 02 – área de investidura	51,56m ²
QUADRA 48 – Lote 24 – área de investidura	17,61m ²
QUADRA 49A – Lote 01 – área de investidura	95,33m ²
QUADRA 49A – Lote 02 – área de investidura	60,38m ²
QUADRA 49 – Lote 01 – área de investidura	32,46m ²
QUADRA 49 – Lote 02 – área de investidura	25,65m ²
QUADRA 49 – Lote 03 – área de investidura	22,72m ²
QUADRA 49 – Lote 04 – área de investidura	14,21m ²
QUADRA 49 – Lote 05 – área de investidura	5,61m ²
QUADRA 51 – Lote 09 – área de investidura	14,78m ²
QUADRA 54 – Lote 21 – área de investidura	44,00m ²
QUADRA 54 – Lote 23 – área de investidura	219,00m ²
QUADRA 54 – Lote 08 – área de investidura	213,00m ²
QUADRA 54 – Lote 09 – área de investidura	44,00m ²
QUADRA 54 – Lote 11 – área de investidura	39,00m ²
QUADRA 54 – Lote 13 – área de investidura	33,00m ²
QUADRA 54 – Lote 15 – área de investidura	33,00m ²
QUADRA 54 – Lote 17 – área de investidura	33,00m ²
QUADRA 54 – Lote 19 – área de investidura	38,00m ²
QUADRA 55 – Lote 04 – área de investidura	34,00m ²
QUADRA 55 – Lote 01 – área de investidura	43,00m ²
QUADRA 55 – Lote 02 – área de investidura	65,00m ²
QUADRA 55 – Lote 03 – área de investidura	92,00m ²
QUADRA 58 – Lote 25 – área de investidura	75,00m ²
QUADRA 88 – Lote 06 – área de investidura	323,00m ²
QUADRA 88 – Lote 07 – área de investidura	37,00m ²
QUADRA 88 – Lote 11 – sofreu perda de	33,00m ²
QUADRA 88 – Lote 13 – sofreu perda de	100,00m ²
QUADRA 90 – Lote 30 – sofreu perda de	10,00m ²
QUADRA 90 – Lote 06 – área de investidura	31,00m ²
QUADRA 90 – Lote 08 – área de investidura	12,00m ²
QUADRA 90 – Lote 10 – área de investidura	7,00m ²
QUADRA 90 – Lote 12 – área de investidura	8,00m ²
QUADRA 90 – Lote 01 – área de investidura	20,00m ²
QUADRA 90 – Lote 14 – área de investidura	14,00m ²
QUADRA 90 – Lote 16 – área de investidura	17,00m ²
QUADRA 90 – Lote 18 – área de investidura	11,00m ²
QUADRA 98 – Lote 01 – área de investidura	128,00m ²
QUADRA 98 – Lote 06 – área de investidura	31,00m ²
QUADRA 104 – Lote 10 – área de investidura	8,00m ²
QUADRA 104 – Lote 12 – área de investidura	19,00m ²
QUADRA 104 – Lote 14 – área de investidura	20,00m ²



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 174/03-SMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

QUADRA 104 – Lote 16 – área de investidura	17,00m ²
QUADRA 104 – Lote 18 – área de investidura	8,00m ²
QUADRA 104 – Lote 20 – área de investidura	12,00m ²
QUADRA 104 – Lote 01 – área de investidura	87,00m ²
QUADRA 104 – Lote 08 – área de investidura	6,00m ²
QUADRA 111 – Lote 01 – área de investidura	170,00m ²
QUADRA 111 – Lote 12 – área de investidura	50,00m ²
QUADRA 111 – Lote 14 – área de investidura	44,00m ²
QUADRA 111 – Lote 16 – área de investidura	49,00m ²
QUADRA 111 – Lote 18 – área de investidura	117,00m ²
QUADRA 111 – Lote 20 – área de investidura	115,00m ²
QUADRA 111 – Lote 26 – área de investidura	156,00m ²
QUADRA 112 – Lote 01 – área de investidura	240,00m ²
QUADRA 112 – Lote 02 – área de investidura	216,00m ²
QUADRA 112 – Lote 03 – área de investidura	799,00m ²
QUADRA 116 – Lote 01 – área de investidura	64,00m ²
QUADRA 116 – Lote 02 – área de investidura	60,00m ²
QUADRA 116 – Lote 03 – área de investidura	24,00m ²
QUADRA 116 – Lote 04 – área de investidura	10,00m ²
QUADRA 117 – Lote 05 – área de investidura	104,00m ²
QUADRA 117 – Lote 08 – área de investidura	89,00m ²
QUADRA 117 – Lote 09 – área de investidura	85,00m ²
QUADRA 117 – Lote 10 – sofreu perda de	81,00m ²
QUADRA 117 – Lote 01 – área de investidura	109,00m ²
QUADRA 117 – Lote 02 – área de investidura	106,00m ²
QUADRA 117 – Lote 03 – área de investidura	95,00m ²
QUADRA 117 – Lote 04 – área de investidura	91,00m ²
QUADRA 117 – Lote 06 – área de investidura	104,00m ²
QUADRA 117 – Lote 07 – área de investidura	100,00m ²

Art. 2º - A Comissão de Avaliação estabelecerá, em LAUDO, o valor, por metro quadrado, tanto das áreas de investidura, como para efeito de indenização das eventuais perdas sofridas pelos proprietários, em seus lotes, sendo que esse valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), por metro quadrado.

Art. 3º - Caso os proprietários lindeiros não se interessem pela aquisição das áreas lindeiras aos seus imóveis, em relação às quais os mesmos tem direito de preferência na aquisição, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar os lotes desses proprietários desinteressados da compra, tendo por fundamento legal a necessidade de urbanização do loteamento, com a correta locação das vias públicas, com fulcro no artigo 4º, alínea "I", do Decreto Lei n.º 3.365/41.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 174/03-SMG, DE 21 DE AGOSTO DE 2003

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária:- 01.015.15.451.0013.2.038 – MANUT. SECRET. OBRAS – 4.4.90.61.00 – AQUIS. IMÓVEIS.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2003.


~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação